



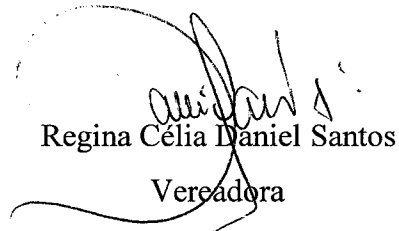
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira 09 de maio de 2022.



Regina Célia Daniel Santos
Vereadora



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que tenho a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Douto Plenário desta Casa, tem respaldo no artigo 227 da Constituição Federal que Dispõe:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Este Projeto de Lei busca capacitar, no ambiente escolar, crianças e adolescentes para identificar e prevenir situações de violência e abuso sexual por meio de aulas que serão ministradas por professores devidamente capacitados, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais. Os termos serão tratados em linguagem apropriada e adequada para cada ciclo de ensino e possibilitará a construção de um trabalho educativo que tem capacidade de transformar e salvar vidas de muitas crianças e adolescentes.

A escalada da violência sexual contra crianças e adolescentes tem sido rotineiras e habituais, o que muito as prejudica. Devemos intervir de modo a salvar estas gerações, que necessitam de socorro imediato. Cabe ressaltar que este Projeto de Lei tem relação não apenas com a Educação, mas também com a Segurança Pública, pois seu objetivo de prevenir a violência contra crianças e adolescentes.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira 09 de maio de 2022.


Regina Célia Daniel Santos

Vereadora